



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**LEI Nº 1799, DE 29 OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional à LOA e Acrescenta Ações, Projetos, Atividades, Metas e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Bento do Sapucaí para o exercício de 2015.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Suplementar** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>Órgão:</b>	<b>04</b>	<b>Serviços de Educação</b>		
<b>Unidade Executora:</b>	<b>04.05</b>	<b>Setor de Merenda Escolar</b>		
Programa:	0003	Móveis e Equipamentos Dest. Desenv. Ensino Fundam.		
Atividade:	2.015	Manutenção de Ações Destinadas a Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Recurso	02-110	3.3.90.30	Material de Consumo	<b>15.000,00</b>
Recurso	05-110	3.3.90.30	Material de Consumo	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes dotações:

*88*



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



<b>Órgão:</b>	<b>04</b>	<b>Serviços de Educação</b>		
<b>Unidade Executora:</b>	<b>04.05</b>	<b>Setor de Merenda Escolar</b>		
Programa:	0003	Móveis e Equipamentos Dest. Desenv. Ensino Fundam.		
Atividade:	2.015	Manutenção de Ações Destinadas a Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Recurso	01-110	3.3.90.30	Material de Consumo	<b>105.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Suplementar será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA para o presente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Outubro de 2015.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos